



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

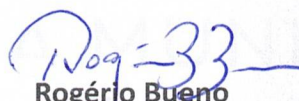
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE PRADO, QUE “DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO AGRESSOR ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA”.

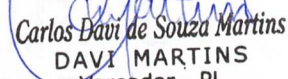
O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito municipal, a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019, que alterou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Trata-se de medida que, além de reforçar a responsabilização do agressor, visa resguardar o interesse público, evitando que tais custos recaiam indevidamente sobre a coletividade e sobre a própria vítima, em observância ao princípio da reparação integral do dano e ao dever estatal de coibir a violência doméstica e familiar. A matéria insere-se na competência legislativa suplementar do Município e respeita os limites da iniciativa parlamentar, estando em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Diante do exposto, seguindo o entendimento exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, esta Comissão emite **parecer favorável** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025 e da Emenda Aditiva nº 01/2025.

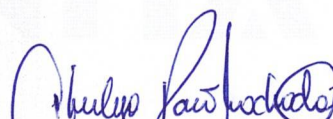
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 03 de setembro de 2025.


Rogério Bueno
Vereador Relator


Carlos Davi de Souza Martins
DAVI MARTINS
Vereador - PL

De acordo:


Joãozinho Enfermeiro
Vereador


Thulyo Paiva
Vereador


José Vicente de Moraes
ZÉ MORAIS
Vereador - AVANTE


Ana Rios Fontoura
Vereadora - UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757